

SERES - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Ministério da
Educação

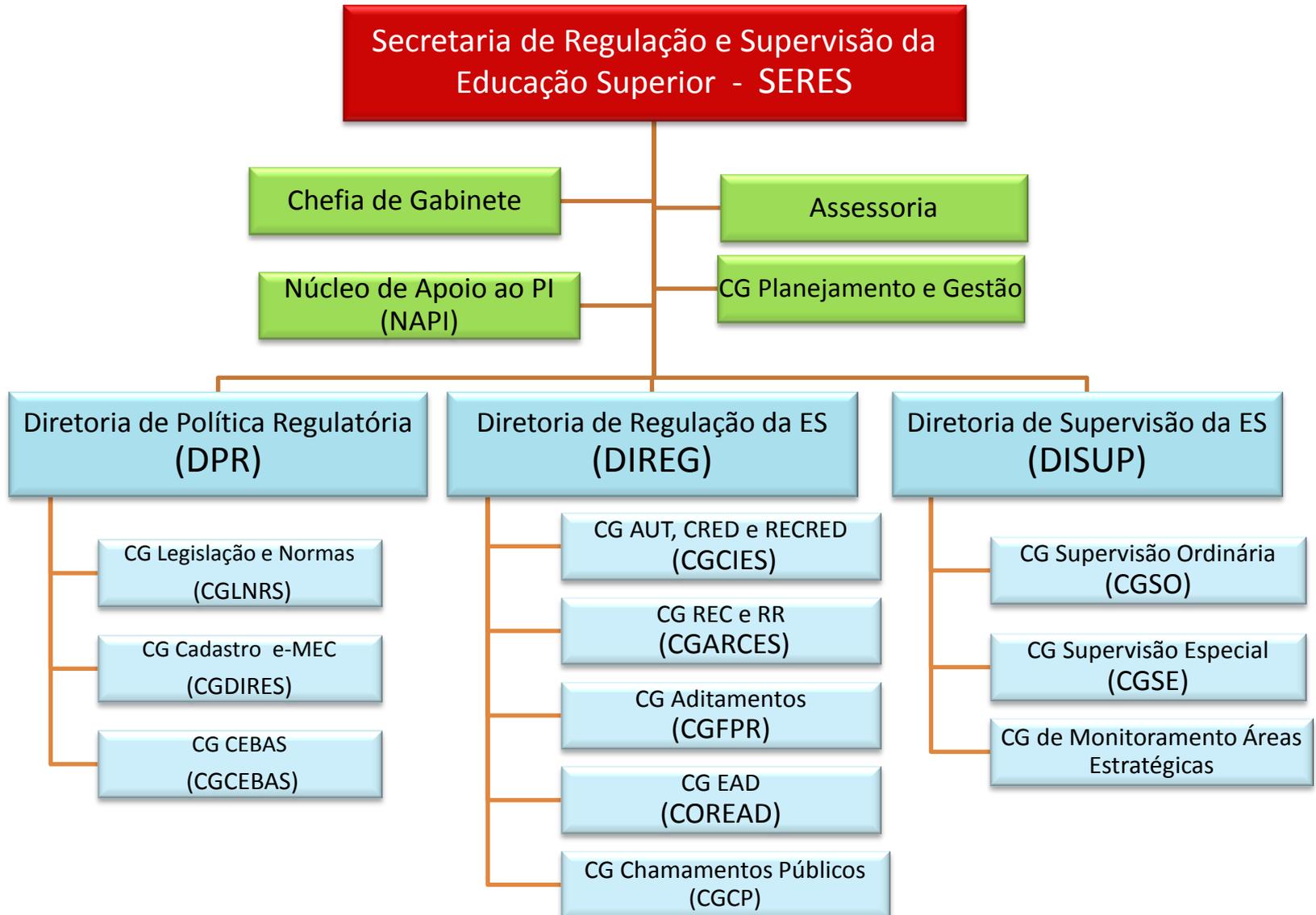
SERES – CONTEXTO DE CRIAÇÃO



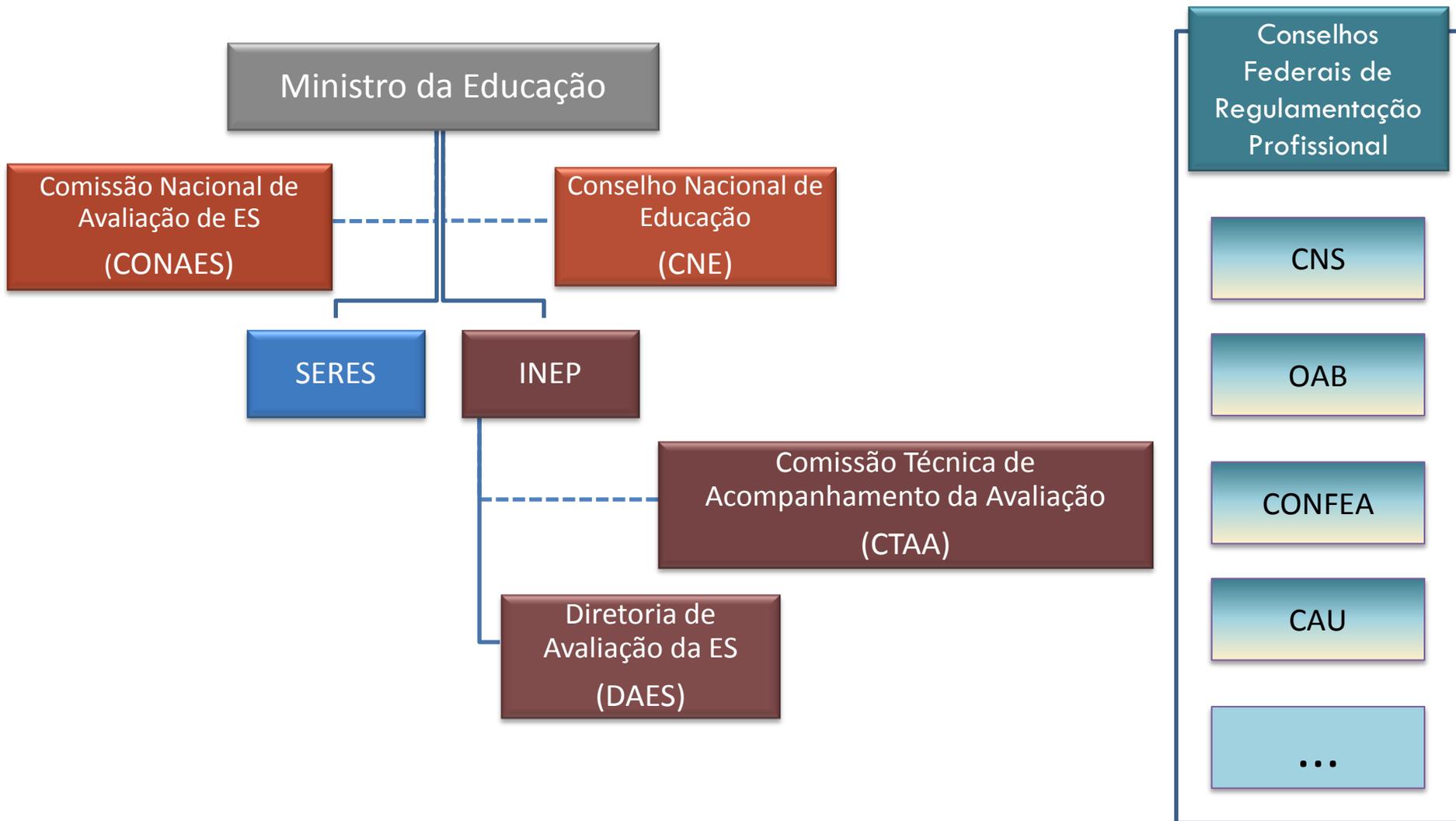
SERES – COMPETÊNCIAS - DECRETO Nº 7.690/2012

- **Formulação de políticas** de regulação e supervisão da educação superior (metas do PNE);
- **Autorizar, reconhecer e renovar** o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância;
- **Instruir os processos de credenciamento e recredenciamento institucional** nas modalidades presencial e a distância;
- **Supervisionar IES e cursos** superiores visando cumprimento da legislação e melhoria da qualidade
- Estabelecer diretrizes para os **instrumentos de avaliação** de IES e cursos de educação superior;
- **Gerenciar o Cadastro** de instituições e cursos de educação superior;
- **Gerenciar sistema eletrônico** de acompanhamento de processos de regulação e supervisão da educação superior;
- Manter e atualizar o **catálogo dos cursos superiores de tecnologia**;
- Propor as ações de atualização dos **referenciais e das DCN** dos cursos de graduação;
- Propor **referenciais de qualidade** para a educação a distância
- Participar de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral;
- Conceder os certificados de beneficência da área de educação (**CEBAS**)

SERES - ESTRUTURA



ENTES ENVOLVIDOS NA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR



REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - BASE LEGAL

- **Constituição Federal**

- Art. 6º, Capítulo III e art. 242

- **Lei nº 9.394/1996**

- Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

- **Lei nº 10.861/2004**

- Sistema Nacional de Avaliação da Educação

- **Decreto nº 5.773/2006**

- **Portaria Normativa MEC nº 40/2007**

- **Outras Portarias, Instruções Normativas e Despachos editados pelo MEC e pela SERES**

PN nº 40 em processo de REVISÃO para construção de NOVO MARCO REGULATÓRIO

Missão

Assegurar a qualidade e confiança da oferta da educação superior no sistema federal de ensino.

Visão

Ser referência, no Brasil e no mundo, pela excelência e inovação na regulação, supervisão e indução do sistema federal de ensino.

Valores

Transparência, Excelência, Qualidade,
Equidade, Justiça, Inclusão Social.

Premissas de atuação

- Confiança entre o regulador e o regulado;
- Relação social baseada em parâmetros e critérios claros, transparentes, amplamente publicizados;
- Sensores dos riscos regulatórios com critérios claros e públicos.

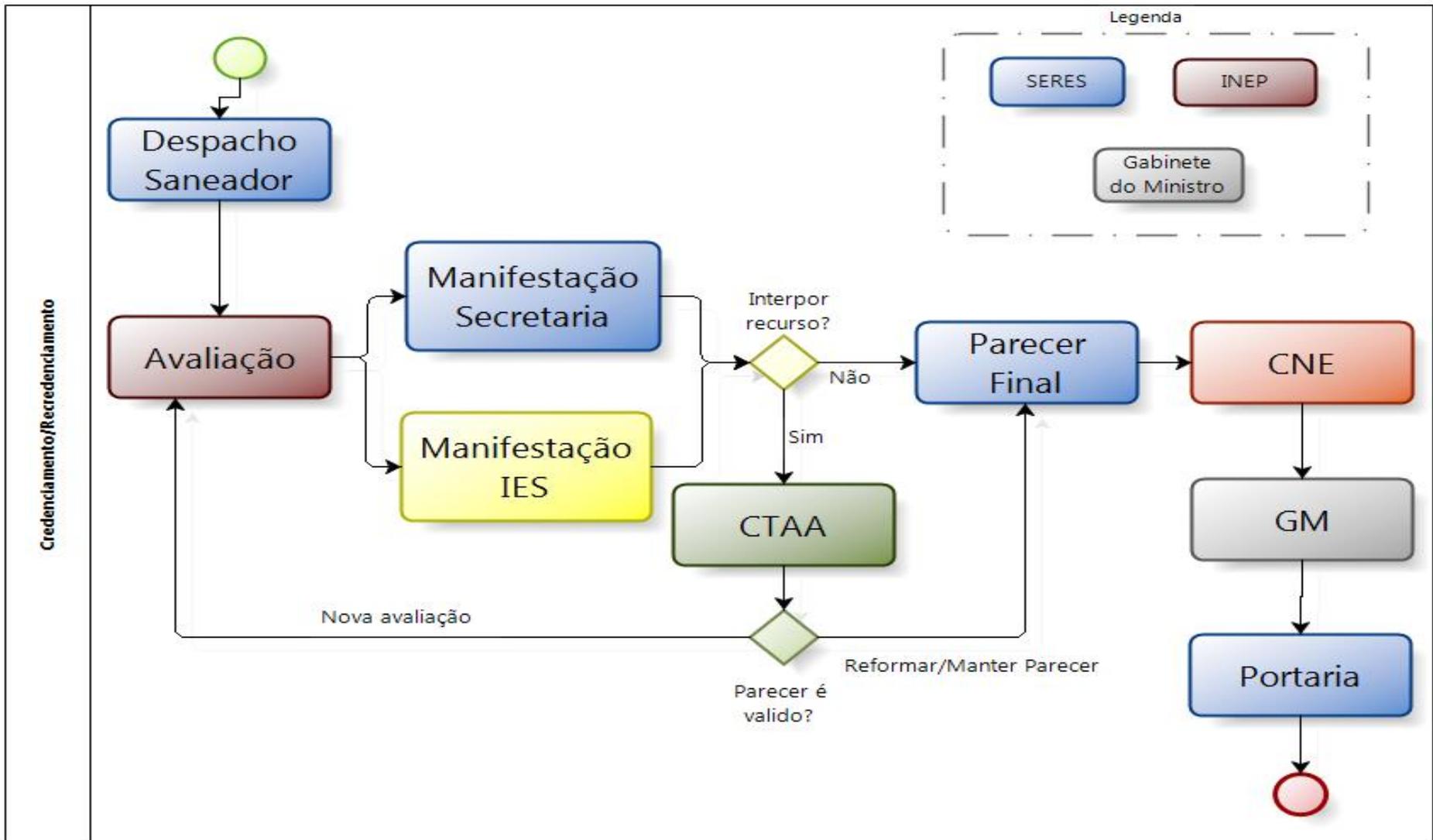
Objetivos Estratégicos

- Aperfeiçoar os mecanismos e instrumentos de regulação, supervisão e indução, alinhando-os às políticas nacionais de desenvolvimento socioeconômico, político e cultural.
- Revisar periodicamente os padrões de qualidade com intuito de aprimorá-los.
- Atuar na definição de padrões compartilhados de qualidade, na perspectiva da internacionalização de Educação Superior brasileira, de modo a permitir, com segurança, a acreditação de IES e cursos.
- Estabelecer normas e procedimentos regulatórios e de supervisão consistentes, confiáveis, inovadores e transparentes.

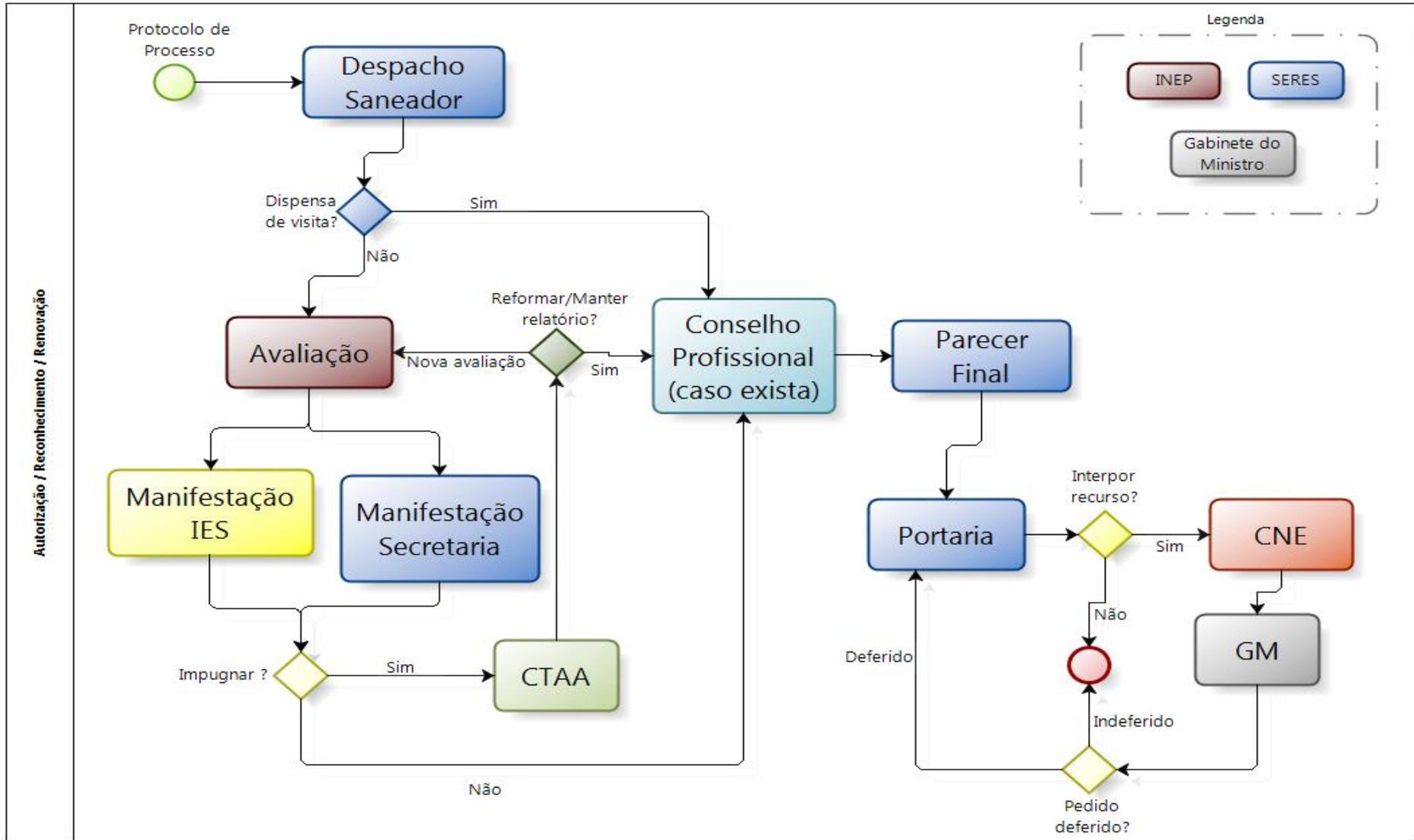
Objetivos Estratégicos

- Aperfeiçoar a comunicação com os agentes regulados.
- Aprimorar os mecanismos de transparência e comunicação com o propósito de diminuir a assimetria de informações entre o estudante e as IES (aprimorar o controle social).
- Promover atuação sistêmica com as organizações da sociedade civil e demais instâncias governamentais que atuam no setor.
- Fortalecer os procedimentos de certificação de entidades beneficentes que atuem na área de educação.

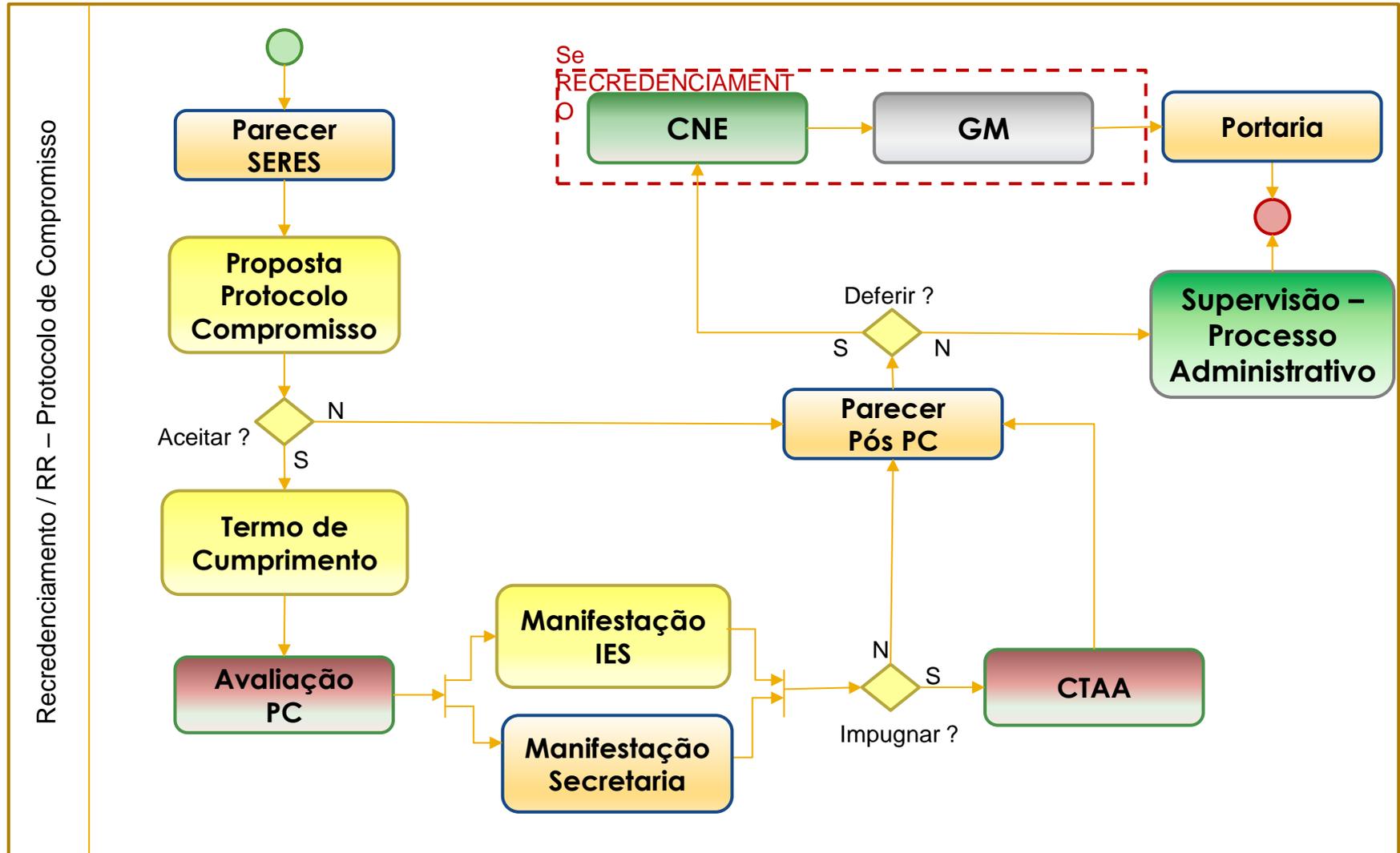
FLUXO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO/ RECRENCIAMENTO



FLUXO DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/RR



FLUXO DE PROTOCOLO COMPROMISSO – RECREC / RR



CICLO REGULATÓRIO DE CURSOS

- ✂ Reconhecimento de Curso é Condição necessária, juntamente com o registro, para a validade nacional dos respectivos diplomas. (Art. 34, Decreto nº 5.773/2006)
- ✂ A IES deve protocolar pedido de reconhecimento de curso, no período entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% deste prazo. (Art. 35, Decreto nº 5.773/2006 + Art. 30- A da PN 40/2007)
- ✂ Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido decididos até a data da conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas. (Art. 63, PN 40/2007)

CICLO REGULATÓRIO DE CURSOS

A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Art. 46. Lei nº 9394/96)



Observações importantes:

- Diferença entre ciclo avaliativo [ANO I (**verde**), II (**azul**) e III (**vermelho**) do ENADE] e ciclo regulatório
- Entrada no ciclo regulatório após o reconhecimento

SUPERVISÃO

Acompanhamento constante da situação da oferta da educação nos cursos e IES no Sistema Federal de Ensino - SFE

↘ **Supervisão Ordinária**

Origina-se de denúncias de alunos, professores, pais, entidades representativas e demais segmentos da sociedade, ou ainda de ofício, uma vez detectados indícios de irregularidade ou deficiência pela SERES. Normalmente tratam de uma **questão pontual em uma IES ou curso**.

↘ **Supervisão Especial**

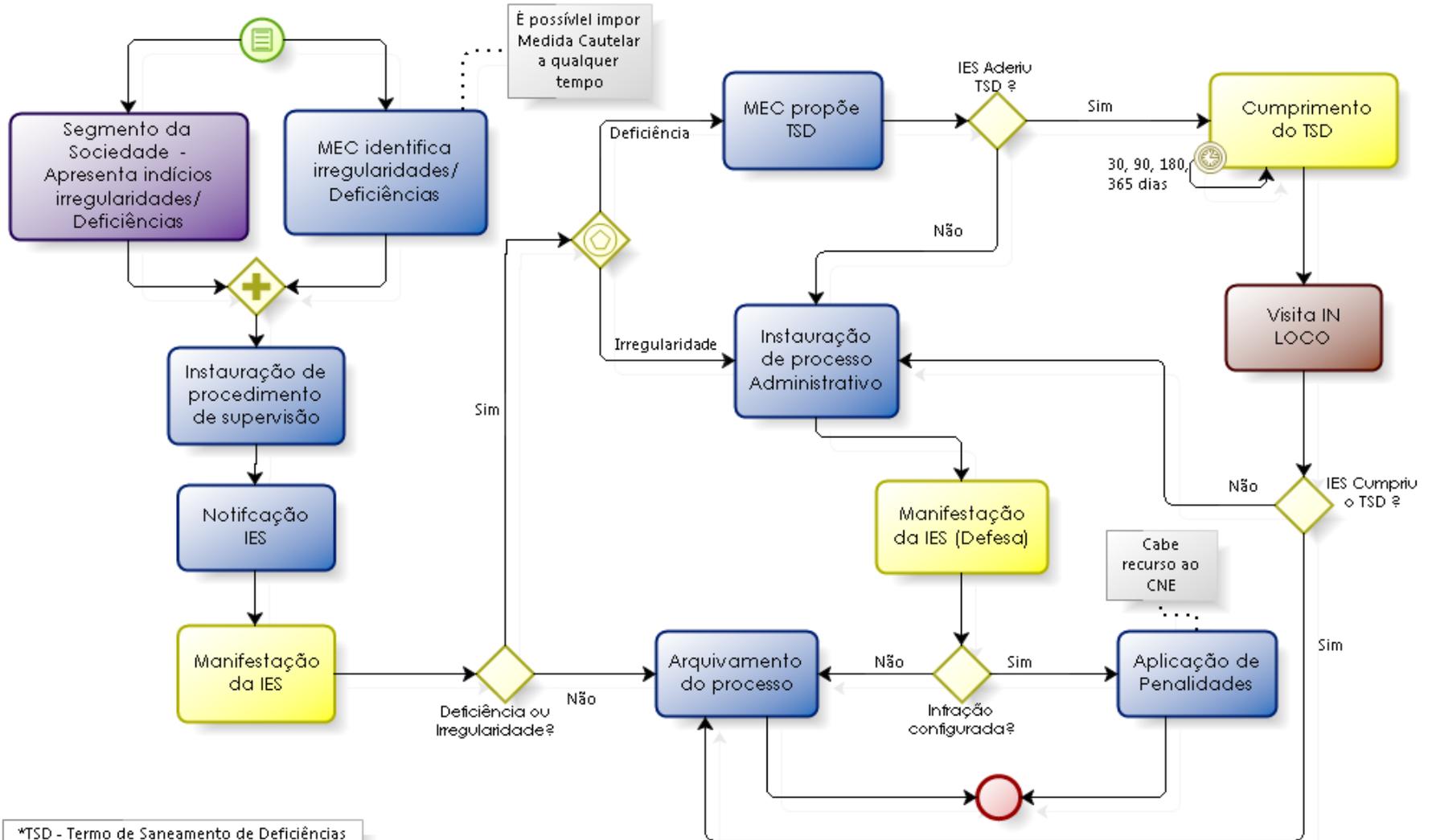
Iniciada pela SERES, de ofício, a partir dos resultados insatisfatórios decorrentes de indicadores de qualidade da educação superior ou de situação de irregularidade comprovada. Normalmente tratam de questões que **atingem um grupo de cursos ou IES**.

↘ **Monitoramento e Auditoria**

Acompanhamento estratégico e constante de IES ou cursos específicos, e se dá independentemente da detecção de irregularidade ou deficiência com a finalidade de antecipar situações de risco ou de difícil reparação.

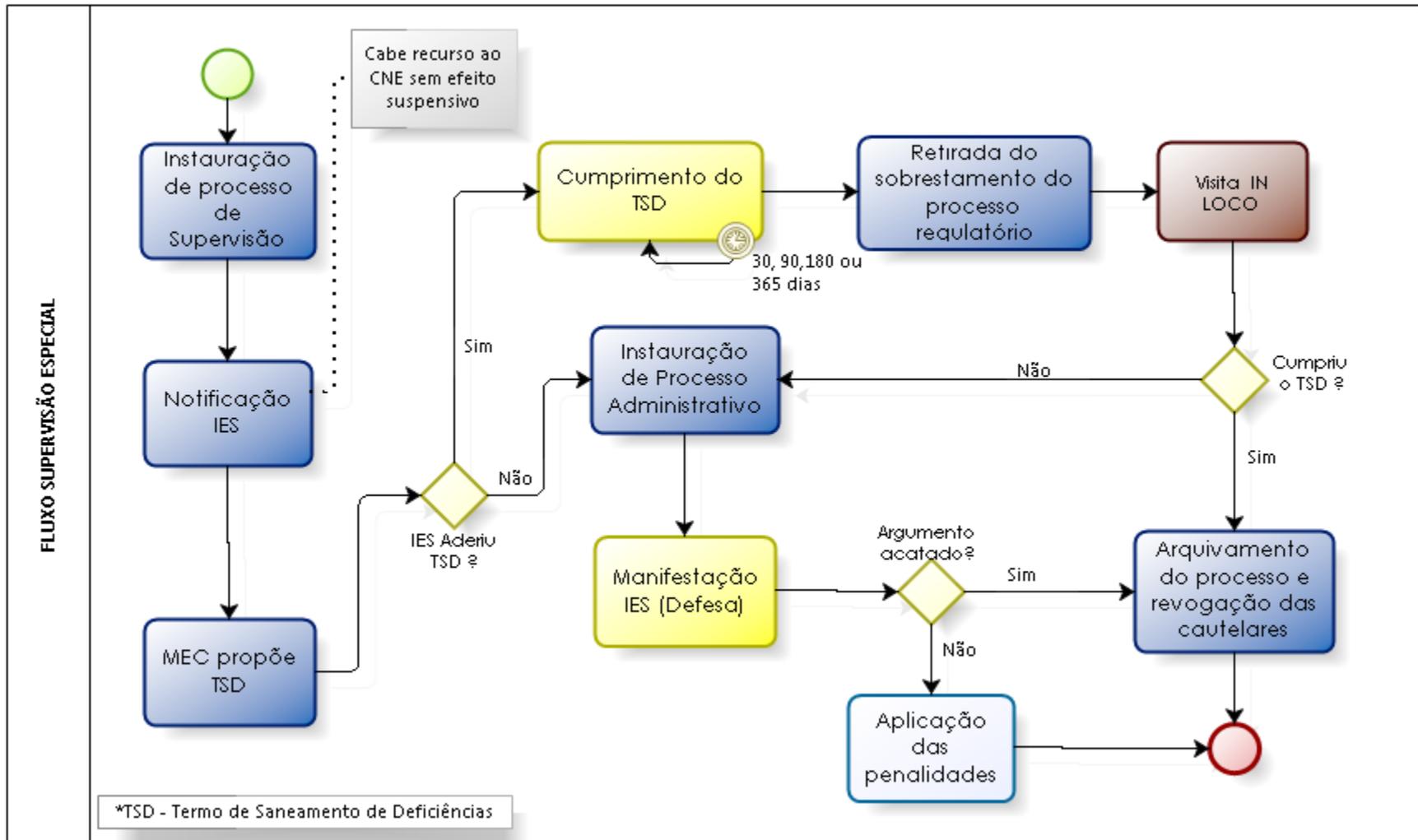
FLUXO SUPERVISÃO ORDINÁRIA

FLUXO SUPERVISÃO ORDINÁRIA

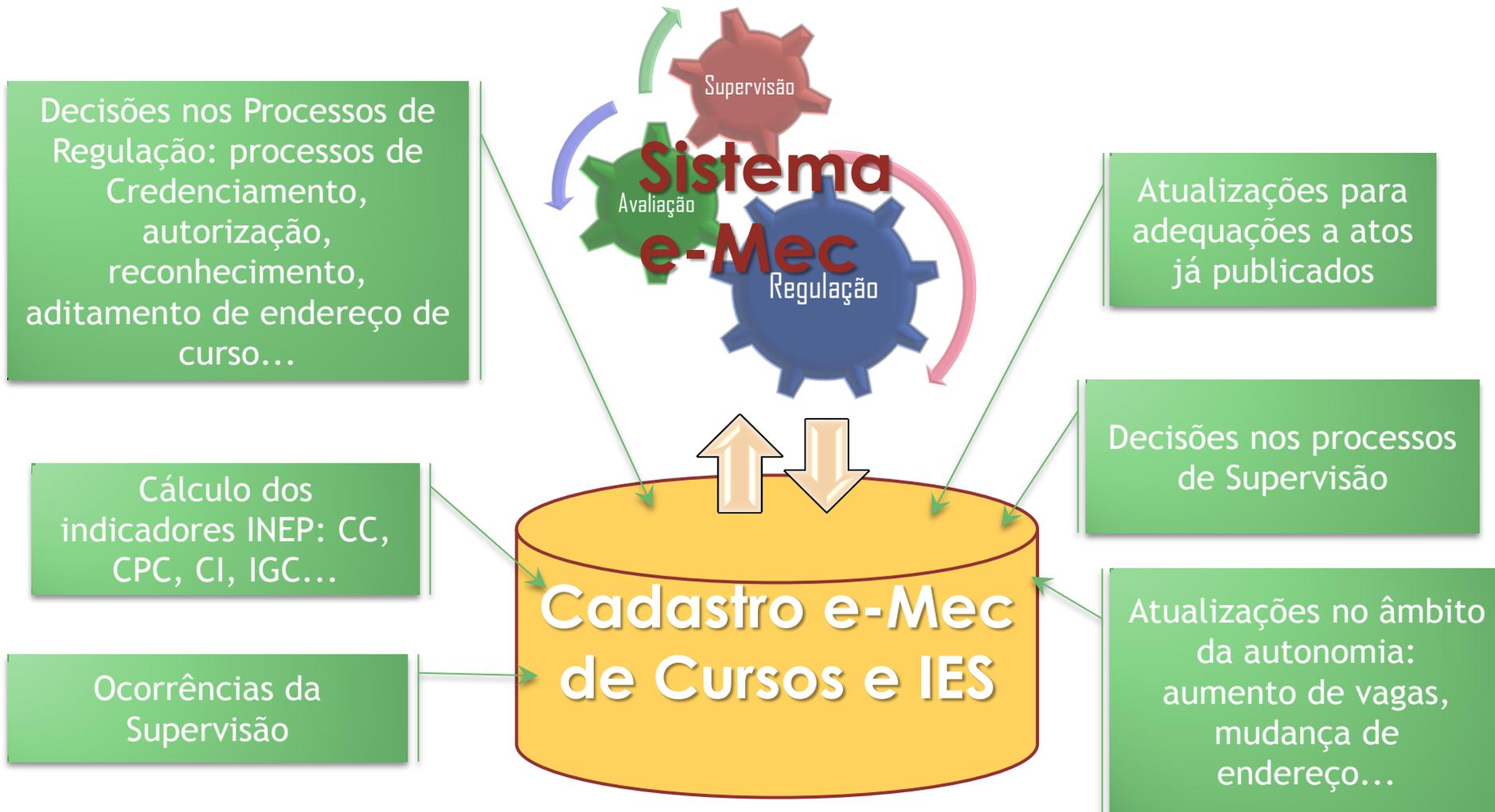


*TSD - Termo de Saneamento de Deficiências

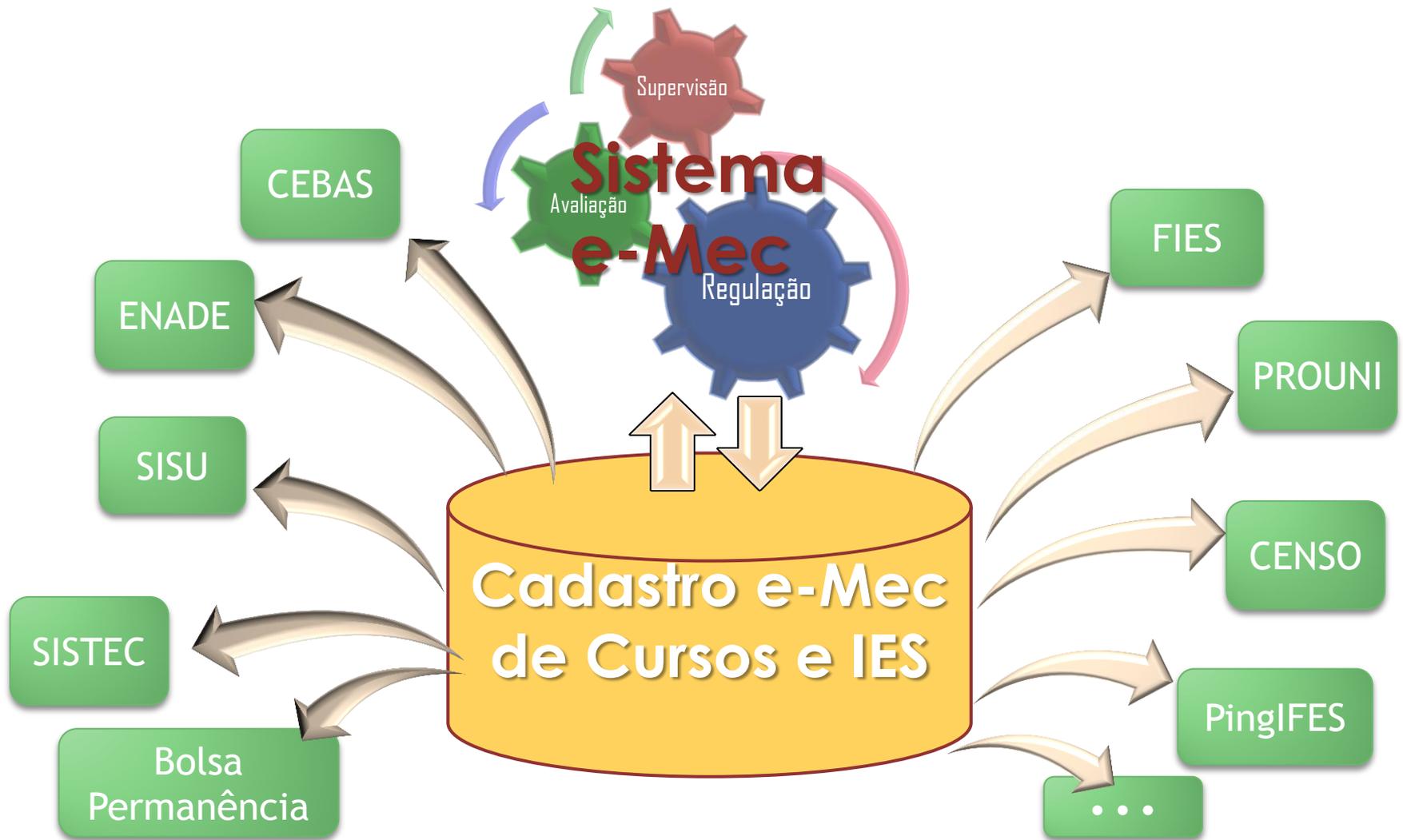
FLUXO SUPERVISÃO ESPECIAL



SISTEMA E CADASTRO E-MEC



SISTEMA E CADASTRO E-MEC



A integração com cada Programa/Sistema possui formato próprio de acordo com a característica, podendo ser automática com periodicidade específica, ou pontual por demanda, etc.

A Educação Superior no Século XXI

- Expansão vinculada aos objetivos estratégicos do país - LDB, PNE, PPA, PLANO BRASIL MAIOR, ENCTI e outros;
- Fortalecimento e ampliação da educação a distância;
- Fator de mobilidade social;
- Investimento estratégico na formação da força de trabalho;

A Educação Superior no Século XXI

- Criar programas voltados para adultos sem curso superior;
- Fortalecer os procedimentos voltados para a inovação;
- Ampliar e fortalecer a integração IES - empresas.

Obrigada!

SERES/MEC